



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO ADITIVO Nº 1/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Matrícula funcional: nº 3330434

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.877 de 1º de março de 2023 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural do Semi-árido - UFERSA

Nome da autoridade competente: Rodrigo Nogueira de Codes

Número do CPF: 625.xxx.xxx-44

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Planejamento

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto do presidente da República 07/08/2024, Edição 152, seção 2 página 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153033 - Universidade Federal Rural do Semiárido

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153033 - Universidade Federal Rural do Semi-árido

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Implantar usina solar fotovoltaica e instalar conjunto flutuante de bombeamento de água salgada em carcinicultura familiar no município de Icapuí, Ceará.

Objetivo geral:

Contribuir para a sustentabilidade da criação de camarão marinho de produtores de base comunitária a partir da instalação de um sistema físico de geração fotovoltaica, visando a melhoria da qualidade vida, da saúde, da segurança e do meio ambiente no município de Icapuí, Ceará.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada passa a ser até 12 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

5. JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

As solicitações justificam-se em razão de algumas metas precisarem ser reajustadas devido a necessidade de mudanças do local de instalação da usina fotovoltaica, redução do comprimento da rede trifásica e aumento do número de bombas de sucção. Tratam-se de alterações que irão garantir o bom andamento dos trabalhos, ampliar a qualidade e o alcance do objetivo do projeto. Neste sentido, realizamos alterações em alguns quantitativos das metas iniciais, etapas e produtos, entretanto não gerando alteração do valor total nem do objeto do TED. Alguns ajustes em valores se dão, portanto em razão dessas alterações e pela ampliação do prazo de execução do trabalho que gera custos em manter a equipe mobilizada.

6. ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

O período para alcance das metas passa a ser o apresentado no cronograma físico-financeiro (item 9) do plano de trabalho atualizado.

7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os demais itens e condições não alterados por este Termo Aditivo

8. ASSINATURA:

Pela UNIÃO/MPA:

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES
Secretaria Nacional de Aquicultura

Pelo Município/Estado/Entidade:

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
Reitor - Universidade Federal Rural do Semiárido



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Nogueira de Codes**, Usuário Externo, em 11/12/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto**, Secretaria Nacional de Aquicultura, em 11/12/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **39510887** e o código CRC **DB1CF8CD**.